



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N° 748 de 28 de agosto de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE
CRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A
SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NC\$2.000,00- (dois mil cruzeiros novos), para os reparos e reconstrução da quadra de esportes do Ginásio.

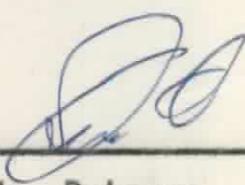
PARAGRAFO UNICO - O presente crédito poderá ser usado tanto na aquisição de materiais como na mão de obra.

artigo 2º) - Fica ao Chefe do Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância mencionada no Artigo 1º.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de Agosto de 1.969


(a) Guido Belone

Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.


SANTOS
SUMARÉ INQUÍSA DOS SANTOS
Secretário Substituto